



PARECER DE CONTRATOS DO PREGÃO Nº 004/2023 PMP/UCI

PROCESSO: Pregão Presencial Nº 9/2023-004

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO.

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Piçarra, CNPJ 01.612.163/0001-98 e Outros

CONTRATOS: 20230074, 20230075, 20230076, 20230077, 20230078 e 20230079

Em atendimento à determinação contida na Instrução Normativa Nº. 22/2021-TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Licitatório n.º 9/2023-004, referente à modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei nº 8.883/94 e posteriormente a Lei nº 10.520/2002.

1. RELATÓRIO

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO, celebrado com a Prefeitura Municipal de Piçarra, CNPJ 01.612.163/0001-98 e Outros .

O Processo encontra-se instruído e autuado pela ordem cronológica, com os seguintes documentos:

- I. Autuação pelo Pregoeiro (fls. 002);
- II. Solicitação de Despesa com planilha descritiva dos itens e com quantitativos (fls. 003-024);
- III. Justificava para a Contratação (fls. 025-030);
- IV. Justificativas da modalidade escolhida (fls.031-034);
- V. Despacho da autoridade competente para providenciar pesquisas de preços (fls. 035);
- VI. Cotações dos preços praticados no mercado com datas anteriores ao processo (fls. 036-041);
- VII. Despacho para a autorização da autoridade competente para prosseguimento do processo, considerando as dotações orçamentárias (fls. 042);
- VIII. Termo de Autorização da autoridade competente para prosseguimento do processo, considerando as dotações orçamentárias apresentadas (fls. 043);



- IX. Declaração de Adequação Orçamentária assinado pela autoridade competente, conforme Inciso II, Art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (fls. 044);
- X. Cópia da Portaria PMPI/GAB nº 003/2023, de 02 de janeiro de 2023, que nomeia a Equipe de Apoio de Licitação e o Pregoeiro do Município de Piçarra – PA (fls. 045);
- XI. Despacho a para análise da Assessoria Jurídica, em 11 de abril de 2023 (fls. 046);
- XII. Minuta de Edital e seus anexos, elaborados pelo pregoeiro (fls. 047-085);
- XIII. Parecer jurídico que opinou pelo prosseguimento do processo do certame (fls. 086-090);
- XIV. Edital e seus anexos (fls. 091-130);
- XV. Publicação de aviso do Pregão Presencial nº 9/2023-004, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ano XIV, Nº 3.227, pág. 91, de 17 de abril de 2023 (fls. 132);
- XVI. Publicação de aviso do Pregão Presencial nº 9/2023-004, no Diário Oficial da União, Sessão , Nº 73, pág. 230, de 17 de abril de 2023 (fls. 133);
- XVII. Publicação de aviso do Pregão Presencial nº 9/2023-004, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, pág. 152, Nº 35.367, de 18 de abril de 2023 (fls. 134);
- XVIII. Publicação de aviso do Pregão Presencial nº 9/2023-004, no Jornal Amazônia, pág. 04, Sessão Gerais, edição de 17 de abril de 2023 (fls. 135);
- XIX. Documentos de Habilitação dos participantes com todas as folhas de abertura, julgamento do processo, com os envelopes devidamente assinadas pelos licitantes presentes e as consultas de autenticidades realizadas nos documentos fiscais apresentados (fls. 136-344);
- XX. Ata assinada pelo pregoeiro, participantes e membros da equipe de apoio da abertura da sessão do Pregão Presencial nº 9/2023-004, onde houve questionamentos pelos participantes, sendo adiado a sessão pela CPL para análise dos questionamentos (fls. 345);
- XXI. Ata de sessão de julgamento dos questionamentos da sessão do dia 03 de maio de 2023 e habilitação dos participantes (fls. 346-347);
- XXII. Ata assinada pelo pregoeiro, participantes e membros da equipe de apoio da realização e detalhamento da sessão do Pregão Presencial nº 9/2023-004 (fls. 348-360);
- XXIII. Despacho para a Unidade de Controle Interno (fls. 361);
- XXIV. O parecer da Unidade de Controle Interno (fls. 362-368);
- XXV. Resultado de Julgamento – Termo de Adjudicação (fls. 473-486);



- XXVI. Publicação de retomada do processo Pregão Presencial nº 9/2023-004, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ano XIV, Nº 3.247, pág. 68, de 17 de maio de 2023 (fls. 369);
- XXVII. Publicação de retomada do processo Pregão Presencial nº 9/2023-004, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, pág. 126, nº 35.401, de 17 de maio de 2023 (fls. 370);
- XXVIII. Publicação de retomada do processo Pregão Presencial nº 9/2023-004, no Diário Oficial da União, Sessão 3, Nº93, pág. 251, de 17 de maio de 2023 (fls. 271);
- XXIX. Publicação de retomada do Pregão Presencial nº 9/2023-004, no Jornal Amazônia, pág. 04, Sessão Gerais, edição de 17 de maio de 2023 (fls. 272);
- XXX. Portaria PMP/GAB 049/2023, de 03 de junho de 2023, que revoga a Portaria nº 003/2023, que nomeava pregoeiro e equipe de apoio (fls. 273);
- XXXI. Portaria PMP/GAB 042/2023, de 25 de maio de 2023, que nomeia pregoeiro e equipe de apoio (fls. 374);
- XXXII. Recursos apresentados sobre o andamento do Pregão Presencial nº 9/2023-004 (fls. 315-408);
- XXXIII. Resposta do pregoeiro do recurso apresentado (fls. 409-418);
- XXXIV. Julgamento do recurso pela autoridade competente (fls. 419);
- XXXV. Publicação do resultado do julgamento do recurso no Diário Oficial da União, Sessão 3, Nº 122, pág. 256, de 29 de junho de 2023 (fls. 420);
- XXXVI. Resultado de Julgamento – Termo de Adjudicação assinada pela autoridade competente (fls. 421-429 e 434-437);
- XXXVII. Resultado de Julgamento – Termo de Homologação assinada pela autoridade competente (fls. 429-433 e 438-442);
- XXXVIII. Convocação para Celebração dos Contratos nº 20230074, 20230075, 20230076, 20230077, 20230078 e 20230079 (fls. 443, 456, 468, 480, 492 e 504);
- XXXIX. Contratos nº 20230074, 20230075, 20230076, 20230077, 20230078 e 20230079 (fls. 444-452, 457-464, 469-476, 481-488, 493-500 e 505-512);
- XL. Extrato dos Contratos nº 20230074, 20230075, 20230076, 20230077, 20230078 e 20230079 (fls. 453, 465, 477, 489, 501 e 513);
- XLI. Certidão de Afixação do Extrato dos Contratos nº 20230074, 20230075, 20230076, 20230077, 20230078 e 20230079 (fls. 454, 466, 478, 490, 502 e 514);
- XLII. Designação de Fiscal de Contrato nº 20230074, 20230075, 20230076, 20230077, 20230078 e 20230079 (fls. 455, 467, 479, 491, 503 e 515);
- XLIII. Parecer da Unidade de Controle Interno aos contratos nº 20230074, 20230075, 20230076, 20230077, 20230078 e 20230079 (fls. 516-523).



Após análise do processo licitatório acima referenciado, a Unidade de Controle Interno do Município de Piçarra, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

2. ANÁLISE

As contratações realizadas pela Administração Pública devem ser por processo licitatório que garantam as condições de igualdade aos concorrentes, conforme determina o Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal:

Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (BRASIL, 1988, Art. 37, XXI)

A regulamentação do referido artigo da Constituição Federal está definida na Lei Federal nº 8.666/93, que instituiu normas para as Licitações e Contratos Administrativos. No seu artigo 2º, ficou prevista a exceção à regra tácita:

As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei. (Brasil, 1993, Art. 2)

Nesse sentido, a mesma Lei nº 8.666/93, no seu Art. 14, determina que “Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa”. (BRASIL, 1993).

A Lei Orgânica Municipal, revisada e publicada em 15 de dezembro de 2020, no Art. 74, XLV, atribui ao prefeito as definições de competências, inclusive a de “autorizar a aquisição ou compra de quaisquer bens pela Municipalidade, observada a legislação federal e estadual sobre licitações” (PIÇARRA (PA), 2020).

A abertura desse processo se faz necessária conforme as justificativas apresentadas pelos ordenadores do processo, para atender as necessidades de fornecimento de lubrificantes para atender as Unidades Administrativas do Município de Piçarra no exercício de suas funções.

Considerando que o referido processo, visa a manutenção das Unidades Administrativas, Unidades de Saúde, Unidades Escolares e todas as Secretarias do Município, a formalização e a autuação seguiu conforme determina a Lei Federal nº



Estado Pará
Prefeitura Municipal de Piçarra

Unidade de Controle Interno

8.666/93 e a Lei 10.520/02, onde foram demonstradas as seguintes dotações orçamentárias para o Exercício de 2023:

- I. Atividade 0909.206060004.2.034 - Manutenção da Patrulha Mecanizada, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;
- II. Atividade 1010.151220022.2.056 - Manutenção de Veículos, Máquinas e Implementos da SEMOSP, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;
- III. Atividade 1010.151220022.2.055 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Serviços Públicos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;
- IV. Atividade 1010.154510023.2.064 - Manutenção de Estradas Vicinais no Município, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;
- V. Atividade 1010.154510023.2.063 - Manutenção de Pontes, Bueiros e Pontilhões no Município, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;
- VI. Atividade 1111.041220007.2.073 - Manutenção da SEMMATUR, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;
- VII. Atividade 1111.185410007.2.086 - Manutenção do Projeto Quelônios, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;
- VIII. Atividade 1111.185410007.2.087 - Manutenção do Projeto PIRACEMA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;
- IX. Atividade 1313.101220011.2.161 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;
- X. Atividade 1313.103010013.2.175 - Manutenção de Ambulância, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;
- XI. Atividade 1313.103040014.2.187 - Manutenção de Veículos da VS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;
- XII. Atividade de 1313.103020012.2.179 - Manutenção da Base Descentralizada do SAMU, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;



Estado Pará
Prefeitura Municipal de Piçarra

Unidade de Controle Interno

- XIII. Atividade 1212.121220009.2.097 - Manutenção de Veículos da SEMEC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;
- XIV. Atividade 1812.123610024.2.238 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;
- XV. Atividade 1515.081220017.2.194 - Manutenção de Veículos do FMAS e SEMTPS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

Com isso, foi também definido as condições de fornecimento, as especificações detalhadas dos itens a serem contratados e os seus quantitativos, conforme demonstrado no **Anexo I – Termo de Referência** do referido Edital publicado.

Os procedimentos foram iniciados a partir da solicitação de abertura de Processo Administrativo, devidamente protocolado, autuado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com justificativa das razões pela escolha da modalidade de execução do processo e numerado em ordem cronológica, considerando a pesquisa de mercado apresentada com a autorização do ordenador e a indicação sucinta do objeto mencionado.

A minuta do Edital, contrato e anexos, presentes ao processo, foram referenciados a partir da Lei 8.666/93 que foram analisadas e anexado parecer jurídico, que opinou pelo prosseguimento do processo.

Encontram-se, também nos autos, as cópias das publicações realizadas no Diário Oficial da União, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará e no Jornal da Amazônia, ambos publicados no dia 17 de abril de 2023, com abertura do credenciamento na sessão do Processo Pregão Presencial nº 9/2023-004, no dia 3 de maio de 2023.

A Unidade de Controle Interno identificou também que o processo estava na fase de publicação no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – Mural de Licitação do TCM/PA, onde foi recomendado o imediato prosseguimento pelo pregoeiro e sua equipe de apoio da disponibilização de toda a documentação pertinente ao processo para análise do referido Tribunal, em atendimento a Instrução Normativa Nº. 22/2021-TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021.

Na sessão do Pregão Presencial nº 9/2023-004, no dia 03 de maio de 2023, foram credenciados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, os participantes que compareceram na seção: **W. G. F. DE MIRANDA - ME, CNPJ 11.460.741/0001-71, N.**



CÂNDIDA DE QUEIROZ SILVA COMÉRCIO LTDA, CNPJ 26.953.545/0001-06 e ALE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 42.976.502/0001-00.

Houve questionamento pelos participantes na fase de credenciamento, sendo acatado pela CPL que encerrou a sessão e abriu prazo para análise, sendo realizado a sessão de julgamento em 02 de junho de 2023.

Após o julgamento dos questionamentos o Pregoeiro e sua equipe receberam e realizaram o julgamento dos documentos de habilitação e as propostas apresentadas, sendo reaberto a sessão em 05 de junho de 2023. Em seguida, sendo identificados e registrados em ata, a classificação, que ao finalizar a fase de lances foi declarada VENCEDORA, a empresa: **N. CÂNDIDA DE QUEIROZ SILVA COMÉRCIO LTDA, CNPJ 26.953.545/0001-06, contratos nº 20230074, 20230075, 20230076, 20230077, 20230078 e 20230079, com o valor global R\$1.328.357,00 (um milhão e trezentos e vinte e oito mil e trezentos e cinquenta e sete reais).**

Publicado o resultado do julgamento, foi aguardado o prazo de recurso, e posteriormente encaminhado para as providências cabíveis, onde foram emitidos e assinados os termos de adjudicação e homologação. Sendo assim, convocado os vencedores para assinar pelas partes aos Contratos nº 20230074, 20230075, 20230076, 20230077, 20230078 e 20230079, com as recomendações dessa Unidade de Controle Interna para as imediatas e devidas publicações na imprensa oficial, no Portal de Transparência do Município e no Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA.

3. CONCLUSÃO

Essa Unidade de Controle Interno conclui com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando aptas a gerar despesas para a municipalidade, apenas depois de sanadas as seguintes ressalvas:

- I. Conclusão de todas as publicações no [Mural de Licitações no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará](#), em atendimento a Instrução Normativa N.º. 22/2021-TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021, para prosseguir para a fase de execução deste Processo Pregão Presencial 9/2023-004;
- II. Conclusão de todas as publicações no [Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Piçarra – PA](#);



Estado Pará

Prefeitura Municipal de Piçarra

Unidade de Controle Interno

- III. Publicação do extrato dos contratos na imprensa oficial, no Portal dos Jurisdicionados – Mural de Licitação do TCM/PA e no portal de Transparência do Município de Piçarra – PA;
- IV. Recomendar o atendimento do Art. 33, IV, da **Lei Nº 12.305/10, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos:**

São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de: ... óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens. (Brasil, 2010, Art. 33, IV);

- V. Nos documentos que forem efetuados os pagamentos, deverão estar identificados o número do processo e o(s) contrato(s) específico(s).

Cumpra observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a obediência plena da legislação, inclusive na definição dos valores e condições contratuais celebrados no processo, nas instruções determinadas pelo artigo 61 e demais normas aplicáveis da Lei Federal n.º 8.666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Este órgão de Controle Interno, conclui que o Processo Licitatório encontram-se em ordem, desde que cumpram as devidas recomendações apontadas, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim,

DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Piçarra – PA, em 4 de julho de 2023.

Unidade de Controle Interno

Prefeitura Municipal



O processo Pregão Presencial Nº 9/2023-004 poderá ser consultado de forma detalhada, em [Prefeitura Municipal de Piçarra - Pará \(sgim.com.br\)](http://sgim.com.br), [Sistema de Informação ao Cidadão - Licitações \(sgim.com.br\)](http://sgim.com.br) e no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: [MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA \(tcm.pa.gov.br\)](http://tcm.pa.gov.br)